

REGIMENTO COMISSÃO DE TITULAR

CAPITULO 1 - Das disposições gerais e finalidades:

Artigo 1º - A Comissão de Titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (CT), tem por objetivo a elaboração, aplicação e julgamento dos exames para ascensão a Membro Titular da SBCP.

Artigo 2º A Comissão de Titular - CT está diretamente ligada à Diretoria Nacional da SBCP, e sujeita ao estatuto da SBCP.

CAPITULO 2 - Da constituição dos Membros da Comissão de Titular (CT)

Artigo 1º A Comissão de Titular CT será constituída por:

- a - Um Coordenador;
- b- Um Coordenador Adjunto;
- b - Quatorze Membros Efetivos;

Artigo 2º - Todos os membros da CT, devem preencher os seguintes requisitos:

- a - ser Sócio Titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica há mais de 5 anos;
- b - estar de acordo com todas as exigências do Estatuto da SBCP;

Artigo 3º- O Coordenador da CT, além dos requisitos do parágrafo anterior, deve ser ou ter sido Membro da CT por um período igual ou superior a quatro anos.

Artigo 4º- O Coordenador e Coordenador Adjunto da CT e seus Membros serão escolhidos pela DN a cada início de gestão.

§ primeiro – Todos os membros da CT terão mandato de 02 (dois) anos.

§ segundo – A DN poderá substituir, no máximo, 50% do total de membros da CT, mais o Coordenador e Coordenador Adjunto.

Artigo 5º - No caso de vacância definitiva do Coordenador, caberá à DN a efetivação do Coordenador Adjunto, para o encargo, ad-referendum do Conselho Deliberativo da SBCP (CD).

Artigo 6º - No caso de vacância temporária do Coordenador, ele será substituído pelo Coordenador Adjunto e no caso de vacância temporária do Coordenador Adjunto, caberá ao Coordenador a indicação de um interino, escolhido entre os membros da CT.

Artigo 7º - No caso de vacância definitiva do Coordenador Adjunto, caberá à DN a indicação de um novo membro efetivo e novo Coordenador Adjunto, a ser escolhido entre os membros da CT.

Artigo 8º - No caso de vacância definitiva de um dos Membros Efetivos caberá à DN a decisão de nomeação um novo Membro Efetivo, quando a conveniência e questão temporal de mandato for de comum entendimento com o Coordenador.

Artigo 9º - Qualquer Membro da Comissão poderá solicitar seu desligamento, sem motivo expresse e a qualquer momento, podendo ser substituído pela DN.

Artigo 10º - Fica vedada a participação de sócios da SBCP não pertencentes a CT nas atividades administrativas e operacionais desta Comissão.

CAPITULO 3 - Dos candidatos a Membro Titular

Artigo 1º - São considerados candidatos a Membro Titular somente os sócios ativos da SBCP portadores de Título de Especialista emitido pelo CFM-SBCP-AMB, há mais de dois anos.

Artigo 2º O candidato poderá ter sua inscrição para o Concurso de Membro Titular revogada ou recusada, em qualquer fase da realização dos exames, pelo Coordenador da CT ou DN, após reunião conjunta ou opinião unânime, caso o candidato tenha contrariado ou infringido este Regimento, Estatuto ou Regimentos da SBCP ou Regulamentação do Conselho Federal de Medicina, ter efetuado rasuras, falsificações de documentos apresentados, ou ainda estar sendo investigado no DEPRO.

§ 1º - os trabalhos deverão ser enviados através do Sistema de Gestão de Publicações da SBCP SGP: <http://www.rbc.org.br>

Art. 3º - Os nomes de todos os candidatos aprovados à Membro Titular deverão ser publicados no Plastiko's, site e/ou e-Plastiko's.

CAPITULO 4 - Das Reuniões da Comissão de Titular (CT)

Artigo 1º - A Comissão de Titular (CT) poderá ser subdividida em grupos.

Artigo 2º - Em cada evento oficial da SBCP ou evento específico do Exame de Membro Titular realizado na plataforma digital, a DN poderá convocar um ou mais grupos, para execução de trabalhos.

Artigo 3º - Durante as Jornadas Centro-Oeste, Sul-Brasileira, Paulista, Carioca, Norte-Nordeste, Mineira e Congresso Nacional, ou evento específico do Exame de Membro Titular realizado na plataforma digital, poderão ser realizados os exames de 1ª Chamada e 2ª Chamada, de acordo com o Edital.

§1º - Caso haja necessidade de reunião extraordinária, sua convocação será feita pela DN., que determinará o dia e local.

Artigo 4º - Quando houver reunião da CT durante evento científico oficial da SBCP, os membros da CT convocados, terão suas estadias e passagens pagas pela Sociedade, em quantidades a ser determinadas pela Diretoria Nacional.

§ único - a inscrição no evento deverá ser dispensada pela Regional do evento, exceto o Congresso Nacional.

CAPITULO 5 - Da forma de realização do Exame

Artigo 1º - O exame de Titular da SBCP será realizado em duas etapas:

I - 1ª Chamada: - apresentação do trabalho nos eventos oficiais da SBCP indicados pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica ou em evento específico do Exame de Membro Titular realizado na plataforma digital, com a participação de no mínimo 3 membros da CT e de um coordenador, conforme Edital.

§ 1º - quando o candidato estiver com o trabalho concluído, deverá enviá-lo ao Coordenador da Comissão, via Sistema de submissão de trabalhos da RBCP, conforme Edital.

§ 2º - de acordo com a disponibilidade do candidato, o Coordenador marcará o evento que deverá ser realizada a apresentação na 1ª Chamada ou em evento específico do Exame de Membro Titular realizado na plataforma digital, com data, local e horário.

§ 3º - a apresentação na 1ª Chamada não poderá ser superior a 6 (seis) meses da entrega do trabalho ao coordenador da Comissão.

§ 4º - Durante a apresentação na 1ª Chamada, o candidato poderá ser arguido pelos membros da Comissão e se necessário, receberá orientação sobre correções a serem realizadas para a 2ª Chamada. Os candidatos que receberem aprovação unânime na 1ª Chamada, serão considerados aprovados, não havendo necessidade de apresentar seu trabalho novamente na 2ª Chamada.

§ 5º - a lista dos eventos oficiais da SBCP e dos eventos específicos do Exame de Membro Titular realizados na plataforma digital nos quais os trabalhos poderão ser apresentados, será disponibilizada pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica através do Edital do Exame.

§ 6º - os trabalhos que necessitarem de grandes correções durante a 1ª Chamada, poderão ser solicitados a nova apresentação preliminar em outro evento, para melhor qualificá-los.

II - 2ª Chamada: Apresentação do trabalho em um dos eventos oficiais da SBCP ou em evento específico do Exame de Membro Titular realizado na plataforma digital e arguição final do candidato, com a participação de no mínimo 3 membros da CT e de um coordenador, conforme Edital.

§ 1º - após concluir as correções do trabalho apresentado na 1ª Chamada, o candidato está apto para apresentá-lo na 2ª Chamada.

§ 2º - de acordo com a disponibilidade do candidato, o Coordenador marcará o evento científico ou evento específico do Exame de Membro Titular realizado na plataforma digital no qual deverá ser realizada a apresentação a Defesa do Título, com data, local e horário.

§ 3º - a apresentação na 2ª Chamada não poderá ser superior a 6 (seis) meses da entrega da versão final do trabalho ao coordenador da Comissão.

§ 4º - durante a apresentação na 2ª Chamada - o candidato poderá ser arguido pelos membros da Comissão. A segunda chamada virtual, será na próxima plataforma digital ou presencial, aquela que ocorrer primeiro.

§ 5º - os eventos oficiais da SBCP e eventos específicos do Exame de Membro Titular realizados na plataforma digital selecionados para as apresentações de Defesa de Título serão listados para os candidatos através do Edital do Exame.

CAPITULO 6 - Da forma de divulgação do resultado.

Artigo 1º - Tanto na 1ª quanto na 2ª Chamada, o resultado será divulgado durante o evento científico ou por via eletrônica nos casos de evento específico do Exame de Membro Titular realizado na plataforma digital. Os nomes dos aprovados na 2ª. Chamada serão divulgados posteriormente na edição subsequente do Plastiko's, site e/ou e-Plastiko's.

CAPITULO 7 - Das disposições gerais e finalidades

Artigo 1º - Este Regimento da CT tem a função de uniformizar e manter os mesmos critérios em todas as avaliações da Comissão de Titular.

Artigo 2º - Este Regimento poderá ser revisto, e modificado se necessário, pela Comissão de Titular, a cada nova gestão.

CAPITULO 8 - Do envio dos trabalhos

Artigo 1º - Os trabalhos científicos dos candidatos deverão ser enviados através do Sistema de Gestão de Publicações da SBCP/RBCP, conforme Edital.

Artigo 2º - O Coordenador da CT receberá os trabalhos científicos e distribuirá aos membros da Comissão que participarão da Banca da 1ª e 2ª Chamadas, de acordo com os eventos que os candidatos farão as apresentações.

CAPITULO 9 - Da avaliação dos Trabalhos Científico

Artigo 1º - O objetivo fundamental dos trabalhos científicos apresentados à Comissão de Membro Titular é comprovar a experiência pessoal.

Artigo 2º Serão aceitos trabalhos que foram teses de Mestrado e Doutorado desde que adequados ao edital do concurso.

Artigo 3º - Poderá, também, apresentar trabalhos que demonstrem preferência e comparações entre técnicas conhecidas, mas estimulando trabalhos que contribuam com a especialidade quanto à elucidação de questões polêmicas, que demonstrem criatividade em observação de fatos inéditos e que proponham novas soluções.

Artigo 4º - Os trabalhos científicos devem:

1) versar sobre tema de Cirurgia Plástica, de livre escolha do autor; 2) estar em conformidade com as normas de trabalhos científicos da RBCP da SBCP.

3) ser de autoria, tratamento e experimento exclusivos do candidato;

§ único: relatos de caso não serão aceitos para a apresentação no Exame de Membro Titular.

CAPITULO 10 - Da apresentação dos Trabalhos Científicos

Artigo 1º - As apresentações dos candidatos serão livremente facultadas a todos os sócios da SBCP, mas estes não poderão se manifestar durante as mesmas. O número de sócios que desejam assistir às apresentações dos eventos específicos do Exame de Membro Titular realizados na plataforma digital será limitado de acordo com a capacidade técnica da plataforma.

Artigo 2º - Tanto na 1ª quanto na 2ª Chamada (Defesa do Título), os autores terão o mínimo de 8 minutos e o máximo de 12 minutos para apresentação dos seus trabalhos, podendo ser arguidos pela Comissão sobre o seu trabalho, apresentação oral, aspectos éticos e curriculares. No caso dos trabalhos apresentados na plataforma digital, a apresentação deverá ser gravada no tempo total de 8 a 9 minutos. Vídeos que não respeitarem este período de apresentação não serão aceitos.

CAPITULO 11 – Do Resultado Final e divulgação

Artigo 1º - O resultado final da 2ª Chamada (Defesa do Título) será divulgado durante o evento em dia e horário a ser divulgado aos candidatos e terá caráter definitivo e irreversível. No caso de evento específico do Exame de Membro Titular realizado na plataforma digital, a divulgação do resultado ocorrerá no prazo máximo de 1 semana, por meio digital.

Artigo 2º – Apenas entre os trabalhos apresentados durante o Congresso Nacional, serão classificados os três melhores do ano, sendo encaminhados para a Comissão de Prêmios para a definição do Prêmio Nemer Chidid.

CAPITULO 12 – Das Disposições Finais

Artigo 1º - A ausência do candidato a qualquer das etapas implicará a tácita desistência e a automática reprovação no Exame para Ascensão a Membro TITULAR da SBCP.

Artigo 2º - Os casos omissos relativos ao Exame para Ascensão a Membro TITULAR da SBCP serão resolvidos pelo Coordenador (a) da Comissão de Titular da SBCP.

§ primeiro - Caso persistam dúvidas ou estas fujam da possibilidade de julgamento pela Comissão de Titular, por entendimento próprio do Coordenador da mesma, este as levará para julgamento e definição feito em reunião extraordinária com a DN.

§ segundo - Caso algum candidato tenha dúvidas sobre seu resultado no exame, este terá prazo de 24 horas após a promulgação do resultado, para manifestar-se por escrito para a DN que enviará para o Coordenador da Comissão de Titular para responder as questões.